A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 15 de outubro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 350/2019 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

**NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 350/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

 Art. 1º Fica a Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (Fundesport) autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para (1) aquisição de materiais e despesas referente aos Jogos Abertos; e (2) pagamento de ajuda de custo aos atletas, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |
| 03.28 | FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA |
| 03.28.01 | FUNDESPORT |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 27 | Desporto e Lazer |  |  |
| 27.812 | Desporto Comunitário |  |  |
| 27.812.0032 | Equipes de Competições e Esportes Adaptados |  |  |
| 27.812.0032.2 | Atividade |  |  |
| 27.812.0032.2.022 | Manutenção das Atividades para Eventos e Competições | R$ | 425.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R$ | 225.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 170.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta |

 Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), através de repasses financeiros pela Prefeitura do Município de Araraquara.

 Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Carlos Porsani Lucas Grecco**